



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 22 de janeiro de 2016

Edição nº 1.422

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 822, de 20 de janeiro de 2016

Altera dispositivo do Decreto nº 254/2013, que instituiu a Unidade Executora do Programa de Desenvolvimento Ambiental e Sustentável de Toledo – Agência Francesa de Desenvolvimento (UEP/TOLEDO-AFD) e os respectivos Comitês Deliberativo e Técnico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “f” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 001/2016, de 19 de janeiro de 2016, da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município,

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto nº 254, de 10 de dezembro de 2013, que instituiu a Unidade Executora do Programa de Desenvolvimento Ambiental e Sustentável de Toledo – Agência Francesa de Desenvolvimento (UEP/TOLEDO-AFD) e os respectivos Comitês Deliberativo e Técnico, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º – ...

I – Secretário da Fazenda e Captação de Recursos – Coordenador Geral da UEP-Toledo/AFD; ...”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 44, de 20 de janeiro de 2016

Designa **Estela Maris Bohnen** para responder pela Secretaria da Administração do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada **Estela Maris Bohnen** para responder pela Secretaria da Administração do Município de Toledo, no período de 25 de janeiro a 14 de fevereiro de 2016.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 45, de 20 de janeiro de 2016

Designa servidores municipais para o exercício de funções gratificadas na administração direta do Município de Toledo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e a modificação procedida pela Lei nº 2.213/2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para exercerem funções gratificadas na administração direta do Município de Toledo, a contar de 21 de janeiro de 2016, os seguintes servidores municipais:

I – para o exercício de atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação, com gratificação correspondente à FG 04 da Tabela “D” da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013:

a) na Secretaria da Saúde:

1. Valdeci Bertapelli;

2. Elmo Eckstein.

b) na Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos: Wilmar da Silva;

c) na Secretaria da Administração: Jaqueline Bonjour dos Santos.

II – para a função de Coordenadora de Unidade Básica de Saúde, na Secretaria da Saúde, com gratificação correspondente à FG 04 da Tabela “D” da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013:

a) Kiusa Taina Geteins Vidal Cintra;

b) Liane Terezinha Dezanet Szatkowski;

c) Samantha Cindy Werkhauser Schnorrenberger.

III – para as funções de Líder de Equipe, no Programa Nacional de Controle da Dengue, na Secretaria da Saúde, com gratificação correspondente à FG 04 da Tabela “D” da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013:

a) Lesli Susi de Lima Neves;

b) Loriane Luiza de Oliveira Zanotto;

c) Sandra Cristina Barbosa.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 22 de janeiro de 2016

Edição nº 1.422

Página 2

IV – para as funções de Coordenador Administrativo, com gratificação correspondente à FG 07 da Tabela “D” da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013:

- a) na Secretaria da Saúde: Leila Terezinha Pletsch;
- b) na Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos: Neusa Margarete Lauer mann.

V – para a função de Coordenador de Área, na Secretaria de Esportes e Lazer, com gratificação correspondente à FG 08 da Tabela “D” da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013: Monica Bernadete Gomes da S. Van de Sand.

Art. 2º – Ficam revogados, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2016:

I – os itens 1 e 2 da alínea “c” do inciso II do artigo 1º da Portaria nº 102, de 21 de fevereiro de 2014;

II – o item 3 da alínea “e” do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 392, de 9 de dezembro de 2015;

III – a alínea “f” do inciso XX do artigo 1º da Portaria nº 548, de 20 de dezembro de 2013;

IV – a alínea “a” do inciso II do artigo 1º da Portaria, nº 392, de 9 de dezembro de 2015.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2015

PROPONENTE: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

ENDEREÇO: Av Anita Garibaldi, 861- CIDADE: PONTA GROSSA/PARANÁ

OBJETO: Estimativo de fornecimento de passagens de ônibus convencional, da cidade de Toledo-PR, para as cidades de: Curitiba, Cascavel e Marechal Cândido Rondon, para pacientes em tratamento de saúde fora de domicílio (TFD), por um período de 12 (doze) meses. VALOR MÁXIMO: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) anual sendo R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensal. PAGAMENTO: O pagamento será realizado 10 dias após a emissão da nota fiscal e entrega das passagens. PRAZO DE ENTREGA: As passagens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Toledo/Pr. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo será de 13 (treze) meses a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93, que diz: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.

EXTRATO CONTRATO Nº 1132/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.

OBJETO: Estimativo de fornecimento de passagens de ônibus convencional, da cidade de Toledo-PR, para as cidades de: Curitiba, Cascavel e Marechal Cândido Rondon, para pacientes em tratamento de saúde fora de domicílio (TFD), por um período de 12 (doze) meses. VALOR MÁXIMO: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) anual sendo R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensal. Contrato firmado em 29 de Dezembro de 2015, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 035/2015.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público e as hipóteses e as condições para efetivar-se tais contratações;

considerando, enfim, o que dispõe a Lei “R” nº 1, de 7 de janeiro de 2010, que definiu no âmbito do Município de Toledo as condições para efetivar-se tais contratações,

Considerando a Resolução SESA N.º 600/2015 (publicada no Diário Oficial n.º 9599, de 17/12/2015), que institui o incentivo financeiro de custeio como parte integrante do VIGIASUS, no Art. 3º alínea a) *Recursos Humanos : I. Contratação temporária, no período de 89 dias, de Agente Comunitários à Endemias – ACE, para desenvolver atividade no município categorizado como infestado para o mosquito Aedes aegypti, atendendo a legislação vigente;*

Considerando que o Município está enquadrado entre os municípios paranaense categorizado como infestado para o mosquito Aedes aegypti;

Considerando o pedido formulado pela Secretaria da Saúde; assim como as razões contidas na justificativa, aceita e autorizada pela autoridade competente;

TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **25 a 29 de janeiro de 2016**, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15m às 11h 45m e das 13h30m às 17h, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2016, objetivando a contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações, e da Lei “R” nº 1 e suas alterações, para atuar no serviço público municipal de Toledo, no desempenho da seguinte função e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições que seguem:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 22 de janeiro de 2016

Edição nº 1.422

Página 3

Função	Vagas	Escolaridade
Agente de Combate de Endemias	22	Ensino Fundamental completo
Jornada de trabalho: 40 horas semanais		
Remuneração: R\$ 1.014,00 mensal		
Local de atuação: Município de Toledo		
Atividades: Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e demais atribuições constantes do Anexo I.		
Período de contratação: Contrato por tempo determinado de 89 dias, não prorrogáveis.		

1 DAS INSCRIÇÕES:

1.1 A inscrição do candidato dar-se-á somente mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição, disponível no sítio www.toledo.pr.gov.br, e na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura, e protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15m às 11h 45m e das 13h30m às 17h não será cobrada taxa de inscrição.

1.2 O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.

1.3 As inscrições serão aceitas do dia **25 a 29 de janeiro de 2016**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15m às 11h 45m e das 13h30m às 17h.

1.4 Só serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, em letra de forma, a tinta e sem rasuras.

1.5 A validação da inscrição dar-se-á com a entrega de envelope lacrado com os documentos exigidos no item 2.1.5, e protocolizado no período de **25 a 29 de janeiro de 2016**, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15m às 11h 45m e das 13h30m às 17h.

1.6 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

1.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

1.8 Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

1.7 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

1.8 Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do dia e local estipulado.

2 DA SELEÇÃO:

2.1 A seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital.

2.1.1 Na **Prova de Títulos - Avaliação curricular**, os candidatos receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

Agente de Combate às Endemias		
O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado (Comprovante de Ensino Fundamental completo)		
Descrição	Pontos	Máximo de Pontos
Certificado de participação em capacitação específica em Programa Combate às Endemias com carga horária mínima de 20 (vinte) horas	05 pontos por curso até 05 cursos	25
Certificado de participação em curso na área de Saúde Pública com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas;	05 pontos por curso até 05 cursos	25



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 22 de janeiro de 2016

Edição nº 1.422

Página 4

Atividade profissional no Programa Combate às Endemias comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor público das páginas que contenham a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho; ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado - constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor público, por períodos superiores a seis (06) meses.	02 pontos por ano até 10 anos	20
Experiência comprovada em outros pontos de atenção a saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por períodos superiores a seis (06) meses.	01 pontos por ano até 10 anos	10
Diploma de Graduação	02 pontos por diploma para até 5 diplomas	10
Diploma de Pós-Graduação	02 pontos por diploma para até 5 diplomas	10
Total	100	

1.1.2 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado composta por profissionais da área de saúde e recursos humanos;

1.1.3 Para comprovação do currículo, o candidato deverá entregar, via protocolo, envelope lacrado, com o Requerimento de Inscrição e **cópia autenticada e legível ou original** da documentação prevista no item 2.1.5.

1.1.4 A apresentação dos documentos para a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição ocorrerá no período de **25 a 29 de janeiro de 2016**, somente no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15m às 11h 45m e das 13h30m às 17h, devendo **todos** os candidatos fazer a entrega dos documentos informados.

1.1.5 Os documentos entregues, em envelope, deverão obedecer a seguinte ordem:

- 1)Requerimento de Inscrição;
- 2)cópia dos documentos pessoais: CPF, RG ou CNH;
- 3)cópia legível e autenticada do Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental completo;
- 4)declaração de experiência na área (cópia legível e autenticada ou original), ou cópia legível e autenticada do registro na Carteira de Trabalho que comprove a experiência na área.
- 5) cópia legível e autenticada do Diploma de Graduação e/ou Diploma de Pós-Graduação.

1.1.6 A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.

1.1.7 Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.

2.1.8 Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.

3 DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1 A classificação preliminar do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.

3.1.1 A nota final do candidato será calculada, considerando-se o somatório de pontos conforme o disposto no item 2.1.1 e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.

3.1.3 Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.

3.1.4 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso, conforme Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

3.2 Será eliminado o candidato que:

3.2.1 Fizer a inscrição de forma indevida;

3.2.2 Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;

3.2.3 Não entregar, via protocolo, em envelope lacrado o Requerimento de Inscrição e a documentação conforme item 2.1.5;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 22 de janeiro de 2016

Edição nº 1.422

Página 5

3.2.4 Apresentar cópias ilegíveis.

4 DOS RECURSOS:

4.1 Caberá recurso quanto à:

4.1.1 Divulgação do resultado Preliminar da Prova de Títulos – Análise Curricular;

4.1.2 A relação dos candidatos aprovados será divulgada no órgão de comunicação oficial do Município e na página "Concursos", no sítio oficial do Município de Toledo na Internet (www.toledo.pr.gov.br). O prazo para interposição de recurso é de 1 (um) dia a contar da publicação.

4.1.4 Os candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, através de requerimento conforme Anexo III, protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, no horário das 8h15m às 11h 45m e das 13h30m as 17h.

4.1.5 Não serão aceitos recursos protolizados fora do prazo determinado.

4.1.6 Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.

4.1.7 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgados no mesmo dia, através no sítio oficial do Município de Toledo na Internet (www.toledo.pr.gov.br).

5 DAS CONTRATAÇÕES:

5.1 O pessoal que vier a ser contratado mediante o processo seletivo simplificado objeto deste Edital reger-se-á pela Lei "R" nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas as alterações dadas pela Lei "R" nº 102, de 7 de outubro de 2005, e pela Lei "R" nº 107, de 13 de setembro de 2013, Lei "R" 1 de 07 de janeiro de 2010.

5.2 As contratações serão feitas, de acordo com a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação, por tempo determinado de **89 (oitenta e nove dias), não prorrogáveis, para atuar no Município de Toledo.**

5.3 São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- ter idade mínima de dezoito anos;
- provar estar quite com as obrigações eleitorais;
- provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
- apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, cópias e originais;

5.4 A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

5.5 Aplica-se, também, às contratações a serem efetivadas em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado o disposto no inciso IX e em suas alíneas do **caput** do artigo 128 da Lei Orgânica do Município.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 As atribuições pertinentes à função de Agente Combate às Endemias constam no Anexo I do presente edital.

6.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será de 89 (oitenta e nove dias), não sendo prorrogável.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria de Recursos Humanos, pela Secretaria da Saúde e pela comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 22 de janeiro de 2016

Edição nº 1.422

Página 6

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	
Descrição sumária das tarefas	
O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde	
Descrição detalhada das tarefas	
O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde, competindo-lhe o desempenho das seguintes atribuições: Realizar visitas externas e internas em domicílios, imóveis, lotes baldios, fazendo o levantamento das situações que possam causar doenças; Exercer as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e as diretrizes do SUS, sob a supervisão do gestor municipal de saúde; Participar de reuniões de esclarecimento e orientação à população, quanto à prevenção da dengue e demais doenças, como feridas, malária, febre amarela e outras; Atuar diretamente nas ações de educação sanitária, panfletagem, destruição de criadores e demais ações que visam ao combate ao mosquito da dengue; Participar de cursos e eventos de capacitação na sua área de atuação; Aplicar inseticida com bomba manual ou motorizada costal, se necessário; Recolhimento de entulhos e matérias inservíveis; Desenvolver outras atividades correlatas.	
Competências pessoais para a função	
Atenção Concentração Agilidade psicomotora Relacionamento interpessoal Controle emocional Organização	Habilidades sociais Empatia. Assertividade Disciplina Liderança Bom condicionamento físico

ANEXO II QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
Vagas: 22 (vinte e dois)
Escolaridade: Ensino Fundamental completo
Jornada de trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R\$ 1.014,00 mensal
Local de atuação: Município de Toledo
Atividades: Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e demais atribuições constantes do Anexo I.
Período de contratação: Contrato por tempo determinado de 89 dias, não prorrogáveis.

ANEXO III FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Processo Seletivo Simplificado 01/2016
Prefeitura Municipal de Toledo

Inscrição:

Nome Completo:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 22 de janeiro de 2016

Edição nº 1.422

Página 7

CPF:

RG:

Endereço:

Numero:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Tel. Fixo:

Tel. Celular:

Email:

TIPO DE RECURSO

Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos

Toledo, / /

Assinatura

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2016

DATA		
26/11/2015	Divulgação da Comissão do PSS	
22/01/2016	Publicação do edital e Divulgação do Edital	Internet, no sítio: www.toledo.pr.gov.br
25/01/2016 a 29/01/2016	Período de Inscrições	Internet, no sítio: www.toledo.pr.gov.br
25/01/2016 a 29/01/2016	Período de entrega de envelope contendo a comprovação de Títulos/ escolaridade, para a Prova de Títulos - Avaliação curricular	Entrega no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586 – dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15m às 11h 45m e das 13h30m as 17h
04/02/2016	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação curricular	Internet, no sítio: www.toledo.pr.gov.br
05/02/2016	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação curricular	Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, sito à Rua Raimundo Leonardi, 1586, no horário das 8h15m às 11h 45m e das 13h30m as 17h Setor de Protocolo da Prefeitura
12/02/2016	Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos - Avaliação curricular	Internet, no sítio: www.toledo.pr.gov.br
12/02/2016	Publicação do Resultado Final	Internet, no sítio: www.toledo.pr.gov.br <i>Sujeito a alterações</i>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 22 de janeiro de 2016

Edição nº 1.422

Página 8

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 27, de 18 de janeiro de 2016

Retifica a Portaria nº 19, de 13 de janeiro, que Concede férias ao servidor ao servidor Ubaldo Valter Rech.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 19, de 13 de janeiro, que Concede férias ao servidor Ubaldo Valter Rech, Assessor de Gabinete do Vereador Airton Paula, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 60/2015, saldo remanescente, já remunerado, de 15 (vinte) dias de férias, ao servidor Ubaldo Valter Rech, Assessor de Gabinete do Vereador Airton Paula, relativos ao período aquisitivo de 02.05.2014 a 01.05.2015, para usufruir no período de 21.01.2016 a 04.02.2016.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais condições mencionadas naquela portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 18 de janeiro de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 28, de 21 de janeiro de 2016

Designa comissão especial para análise técnica de propostas para locação mensal de Software de Gestão Pública para utilização no Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar comissão especial para análise técnica de propostas para locação mensal de Software de Gestão Pública para utilização no Legislativo Municipal, que atenda as áreas de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitação e Compras, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência e Tramitação de Processos e Protocolo, incluindo licenciamento do software, implantação, conversão de dados pré-existentes, suporte técnico operacional, treinamento e atualizações de versão que contemplem todas obrigações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação,

conforme especificações contidas no edital da Tomada de Preços nº 001/2016, tipo técnica e preço, composta pelos seguintes servidores:

I - Gerson Shigueioshi Nakamura, Contador;

II - Odiel Generoso, Contador;

III - Robson Reolon Scuzziato, Agente de Informática;

IV - Terezinha Audete Richetti Dal Bosco, Agente de Informática;

IV - Thiago Locatelli do Amaral, Coordenador do Departamento Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 21 de janeiro de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 29, de 21 de janeiro de 2016.

Declara ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais, resolve:

Art. 1º - Esta Portaria, considerando o período de festejos carnavalescos do ano de 2016, declara ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica declarado ponto facultativo nos serviços administrativos da Câmara Municipal nos seguintes dias e horários:

I - 8 de fevereiro, integral;

II - 9 de fevereiro, integral;

III - 10 de fevereiro, integral;

Art. 3º - Fica transferida a sessão ordinária do dia 8 de fevereiro para o dia 11 de fevereiro às 14h.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 21 de janeiro de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 03/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo nº 03/2015:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 22 de janeiro de 2016

Edição nº 1.422

Página 9

Setor de Estágio	Candidato	Classificação
Gabinete Vereador Edinaldo Santos	Bruno Affonso Heck Roos	1º colocado
Gabinete Vereadora Marcos Zanetti	Christian Lorhan Bechlin Carniel	1º colocado

Os convocados devem comparecer à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias para confirmar a aceitação da vaga gerada por este edital ou a ela renunciar expressamente. Na ocasião, também serão informados sobre documentação que devem apresentar para contratação.

O não comparecimento do convocado na data estipulada implicará na perda da vaga, sendo o convocado considerado desistente.

Toledo-PR, 20 de janeiro de 2016.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Cartuchos de Toner para a Câmara Municipal de Toledo. Permanecem inalterados os preços registrados em 19 de outubro de 2015. Toledo, 21 de janeiro de 2016.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Toledo. Permanecem inalterados os preços registrados em 20 de outubro de 2015. Toledo, 21 de janeiro de 2016.

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

CONCURSO PÚBLICO N.º01/2015 CONVOCAÇÃO N.º03

Em cumprimento as determinações do Senhor Ascânio José Butzge – Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Lei 2.076 de 31 de outubro de 2011 (Plano de Carreiras, Empregos e Salários dos empregados da EMDUR), o Capítulo V da Portaria 012 de 30 de março de 1998, que institui Regulamento Geral de Concursos Públicos da EMDUR, e a Comissão de Concurso nomeada pela Portaria nº 43/2015, de 26 de agosto de 2015,

CONVOCA os seguintes aprovados no Concurso público n.º01/2015:

Advogado
Alexander Giannini Manfroi

Servente de Obras
Andre Ricardo Valcarenghi

Os aprovados ora convocados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da EMDUR, até às 17h30min do dia **28/01/2016**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

- I – Apresentar os seguintes documentos:
 - a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
 - b) Documentos pessoais;

c) Carteira de Trabalho.

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo previsto ou a não realização dos exames médicos até a data a ser fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

SALA DO DIRETOR SUPERINTENDENTE DA
EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 21 de janeiro de 2016.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
Diretor Superintendente – EMDUR

CONCURSO PÚBLICO N.º01/2014 CONVOCAÇÃO N.º12

Em cumprimento as determinações do Senhor Ascânio José Butzge – Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Lei 2.076 de 31 de outubro de 2011 (Plano de Carreiras, Empregos e Salários dos empregados da EMDUR), o Capítulo V da Portaria 012 de 30 de março de 1998, que institui Regulamento Geral de Concursos Públicos da EMDUR, e a Comissão de Concurso nomeada pela Portaria nº 40/2014 de 20 de agosto de 2014,

CONVOCA o seguinte aprovado no Concurso público n.º01/2014:

Operador de Trator de Esteira
Milton Felipe



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 22 de janeiro de 2016

Edição nº 1.422

Página 10

O aprovado ora convocado deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da **EMDUR**, até às 17h30min do dia **28/01/2016**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – Apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;

b) Documentos pessoais;

c) Carteira de Trabalho.

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo previsto ou a não realização dos exames médicos até a data a ser fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

SALA DO DIRETOR SUPERINTENDENTE DA **EMDUR** – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 21 de janeiro de 2016.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE

Diretor Superintendente – **EMDUR**

CONCURSO PÚBLICO N.º01/2012 CONVOCAÇÃO N.º18

Em cumprimento as determinações do Senhor Ascânio José Butzge – Diretor Superintendente da **EMDUR** – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Lei 2.076 de 31 de outubro de 2011 (Plano de Carreiras, Empregos

e Salários dos empregados da **EMDUR**), o Capítulo V da Portaria 012 de 30 de março de 1998, que institui Regulamento Geral de Concursos Públicos da **EMDUR**, e a Comissão de Concurso nomeada pela Portaria nº 20/2012 de 29 de março de 2012,

CONVOCA o seguinte aprovado no Concurso público n.º01/2012:

Motorista de Caminhão

Joel Bitencorte

O aprovado ora convocado deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da **EMDUR**, até às 17h30min do dia **28/01/2016**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – Apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;

b) Documentos pessoais;

c) Carteira de Trabalho.

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo previsto ou a não realização dos exames médicos até a data a ser fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

SALA DO DIRETOR SUPERINTENDENTE DA **EMDUR** – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 21 de janeiro de 2016.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE

Diretor Superintendente – **EMDUR**

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Alair Vanderlei Graeff

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.